

PROJETO DE LEI Nº ⁸²79/2021

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, E COBRANÇA DO VALOR MÍNIMO PARA TARIFA DE ÁGUA E DEMAIS TAXAS.”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito do Município de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor venal dos imóveis urbanos a ser apurado para a incidência do Imposto Territorial e Predial Urbano, pertinente ao exercício financeiro de 2022, fica atualizado em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), tomando como referência o valor venal utilizado para o lançamento do imposto no ano de 2021.

ARTIGO 2º - O imposto Territorial e Predial Urbano em 2022 será calculado, lançado e cobrado de acordo com o artigo anterior.

ARTIGO 3º - O valor da Taxa do valor mínimo para tarifa de Água, taxa de esgoto, e demais taxas, a ser apurado para o exercício financeiro de 2022 fica atualizado em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), tomando como referência o valor venal utilizado para o lançamento do imposto no ano de 2021

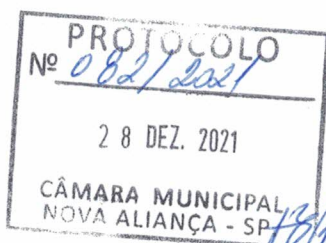
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de Dezembro de 2022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças



Nova Aliança SP, 28 de dezembro de 2021.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

JOSE APARECIDO RAMOS

Presidente da Câmara Municipal de

NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de Lei n.º 79 de 2021, que autorize “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, E COBRANÇA DO VALOR MINIMO PARA TARIFA DE ÁGUA E DEMAIS TAXAS.”

Cumpre mencionar que desde o ano de 2019, não é reajustado o valor da cobrança do Imposto Predial Urbano – IPTU, e desde de 2013 da cobrança da tarifa mínima da cobrança de água. Tendo em vista , os altos índices de inflação no decorrer desses últimos anos, é tendo em vista que todos os municípios estão reajustando o valor junto com o valor da inflação, sendo que o Tribunal de Contas, realiza suas fiscalizações anuais. Deste modo se faz necessário a aprovação do presente projeto.

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL